Estudo Técnico Preliminar 969/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

MICRO-ONDAS

O fortalecimento da Atenção Primária a Saúde (APS) é fundamental, pois ela é a porta de entrada do SUS, ou seja, é a base do sistema de saúde. Nesse sentido é fundamental colocar em funcionamento esse importante equipamento de saúde, facilitando o acesso da população a serviços que estejam mais próximos de suas residências, bem como aumentando a cobertura da APS. Os equipamentos e mobiliários solicitados servirão para equipar a Unidade Básica de Saúde que funcionará no bairro Santo Antônio do Jardim, bem como substituir equipamentos já danificados cuja manutenção tornou-se inviável.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE SAÚDE	ANDRESA DE SOUSA LIMA PRIVATTI

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

QUANTIDADE	OBJETO	DESCRTIVO
3	Micro-ondas	Forno de micro-ondas com capacidade de 20 litros; voltagem 110V; na cor branca; com teclado numérico; diversos ajustes de potencias e função descongelar; frequência 60 MHZ; dimensões aproximadas de 28,9 x 46,1 x 34,1 cm (LXAXP); garantia de 1 ano.

Prazo de entrtega: 30(trinta) dias.

Endereço de entrega, Rua: José Frazato, 580, Loteamento Santo Antônio.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal comprovado o recebimento e cumprimento do contrato.

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa relacionada aos itens da aquisição foi elaborada com base em preços praticados no mercado através de fornecedores físicos de Jaguariúna/SP e região, e também por pesquisa eletrônica no site https://www.cotacaozenite.com.br, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração municipal.

6. Descrição da solução como um todo

O microondas será destinado ao aquecimento de alimentos de servidores.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

QUANTIDADE	OBJETO
3	Micro-ondas

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.908,75

Estima-se um gasto de R$1.908,75 (um mil novecentos e oito reais e setenta e cinco centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Recomenda-se a reunião em lotes, que assim busca dar máxima eficiência às aquisições pretendidas, agrupando bens de características semelhantes e de mesma natureza, que podem assim ser atendidos pelo mesmo fornecedor. Pelo exposto o parcelamento dessa solução pode implicar em perda da economia de escala, nesse sentido opta-se pelo não parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes destes produtos nesta pasta até o momento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente Estudo Tecnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentaria Anual, que prevê despesas com materiais e equipamentos permanentes.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A solução descrita neste estudo visa a estruturação de ambientes de trabalho com mobiliário adequado, em bom estado para que os serviços públicos sejam prestados de forma adequada, garantindo conforto e segurança para os servidores e para a população usuária.

13. Providências a serem Adotadas

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para a fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Nesse caso não se vislumbra impacto ambiental, visto que a administração pública apoia e coopera com todas as iniciativas para a sustentabilidade, e os produtos do presente estudo Técnico Preliminar que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental, visto que o descarte dos mesmos segue regras pré-estabelecidas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Todos os requisitos estabelecidos em lei, para esta contratação se aplicam.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANDRESA DE SOUSA LIMA PRIVATTI

ENFERMEIRA